

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS**

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 009/2010

Em razão do Edital 27/2010 do Departamento de Registros Acadêmicos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenadoria de Benefícios, torna público aos estudantes ingressantes através do referido Edital, as inscrições para os Programas de Assistência Estudantil:

1. Programa Auxílio-Alimentação;
2. Programa Auxílio-Transporte;
3. Programa Moradia Estudantil;
4. Programa Auxílio Pré-Escolar.

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS

- 1.1 - Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;
- 1.2 - Cumprir as etapas do Edital de Circulação Interna.

2. ETAPAS DO PROCESSO

2.1- RETIRAR KIT DE INSCRIÇÃO:

Período: até 27/09/2010.

Local: Coordenadoria de Benefícios/PRAE – Rua Três de Maio, 852

Horário: das 8h às 19h.

Documentação necessária: apresentar carteira de identidade do aluno.

2.2- PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;

2.3- DEVOLVER O KIT DE INSCRIÇÃO:

A devolução deste, acompanhada da documentação deverá ser feita pelo aluno, até o dia 05/10/2010.

O recebimento do Kit de Inscrição será feito pelas Assistentes Sociais da Coordenadoria de Benefícios.

3. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

3.1- COMPROVANTE (S) DE RENDA FAMILIAR

- a) Contracheque (mensal e atual);
- b) Carteira de Trabalho: cópia da página de Qualificação Civil, pág. Do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário;
- c) Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2009;
- d) Aposentadoria (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- f) Pensão por Morte (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);

- e) Auxílio-Doença (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- f) Pensão por Morte (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- g) Declaração do Sindicato Rural, com valor;
- h) Declaração do Contador (DECORE) e Alvará de Licença;
- i) Declaração do Empregador, com valor e identificação do mesmo;
- j) Comprovante do Seguro-Desemprego, com valor e identificação;
- k) Declaração de Trabalhos Autônomos e/ou Eventuais, constando a atividade, a média do valor mensal, com a assinatura do declarante e cópia da Carteira de Identidade; assinatura de duas (2) testemunhas, com endereço e cópia da Carteira de Identidade;
- l) Pensão Alimentícia, com valor e identificação;
- m) Comprovante de Atividade Acadêmica remunerada;
- n) Bolsa Família;
- o) Outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc).

3.2- COMPROVANTE(S) DAS DESPESAS FAMILIARES

- a) Financiamento de casa, com valor;
- b) Aluguel (contrato, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da carteira de Identidade do mesmo);
- c) Financiamento de veículo, com valor;
- d) Mensalidade escolar, com valor;
- e) Consórcios, com valor;
- f) Doenças crônicas (atestados médicos, receitas, exames);
- g) Conta de água (atualizada) da família e de Pelotas;
- h) Conta de luz (atualizada) da família e de Pelotas;
- i) Conta de telefone (atualizada) da família e de Pelotas;
- j) IPTU (atualizado) da família e de Pelotas;
- k) ITR;
- l) Plano de Saúde;
- m) Outros.

3.3- OUTROS DOCUMENTOS

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de Propriedade de Veículo;
- e) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante;
- f) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante;
- g) Certidão de Separação e/ou Divórcio;
- h) Certidão de Óbito;
- i) Boletim e/ou Atestado Escolar dos dependentes que estudam.

3.4- Toda a documentação deverá ser encaminhada em cópias acompanhadas dos documentos originais, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (lei nº 9.784/99, Artigo 22, §3º), ou seja, ou apresenta cópia autenticada ou cópia e original.

4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.1- A concessão dos benefícios será efetuada pela equipe técnica da Coordenadoria de Benefícios mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:
- a) Situação de moradia;
 - b) Situação de trabalho;
 - c) Constelação familiar;
 - d) Despesas familiares;
 - e) Renda per capita;
 - f) Bens móveis e imóveis;
 - g) Escolaridade dos membros da família.

4.2- A inclusão ao Programa de Moradia Estudantil estará condicionada à existência de vagas na Casa do Estudante Universitário.

5. RESULTADOS

A relação dos selecionados será divulgada, até 22/10/2010, por número de matrícula, no site www.ufpel.edu.br/prae e na Coordenadoria de Benefícios.

6. RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para solicitar o reestudo de seu processo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;
- 7.2- A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de ingresso nos programas;
- 7.3- As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- 7.4- A omissão ou inveracidade das informações acarretará na suspensão dos benefícios, independente da época que forem constatadas;
- 7.5- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus endereços atualizados no DRA (departamento de registros acadêmicos), com disponibilidade de nele receber correspondências, para recebimento de avisos/notificações, sendo que a UFPel considerará avisado/notificado o candidato a partir da postagem da correspondência, na modalidade com aviso de recebimento, com o início da contagem do prazo com o recebimento pela Universidade do “aviso de recebimento” dos Correios, independentemente do sucesso ou frustração da localização efetiva do candidato.

MAIORES INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Benefícios

Rua Três de Maio nº 852.

Telefone: (53) 3227-7509.

Pelotas, 22 de setembro de 2010.

Anna Lucia Rodrigues Pereira
Coordenadora de Benefícios

Carmen de Fátima de Mattos do Nascimento
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis